

AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

A gente nunca para.

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, SOB REGIME DE GARANTIA FIRME

ALL - América Latina Logística S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizada
CNPJ nº 02.387.240/001-60 - NIRE nº 41.300.019.886 - CVM nº 17450
Rua Emílio Bertolini, nº 100, Sala 01, CEP 82920-030 - Curitiba, PR
Data de Início de Operação: 15 de março de 2011 nos jornais "Indústria e Comércio" e "O Dia" e em 30 de março de 2011, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.
Código ISIN da Primeira Série: BRALL050K
Código ISIN da Segunda Série: BRALL050L
Rating Moody's: A3 br
Rating Fitch: A-(br)

R\$ 810.000.000,00

(oitocentos e dez milhões de reais)

- APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**

1.1. A emissão das Debêntures e a Oferta são realizadas com base nas deliberações tomadas nos reuniões do conselho da administração da Emissora realizadas em 2 de março de 2011, em 15 de março de 2011 e em 15 de abril de 2011, com base no artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), cujas atas de 2 de março de 2011 e de 15 de março de 2011 foram registradas na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR ("JUCEPAR") em 14 de março de 2011 sob nº 20110762070 e em 16 de março de 2011 sob nº 20110768787 e foram publicadas no DIOE e nos jornais "Indústria e Comércio" e "O Dia" em 30 de março de 2011, e cujas atas de 15 de abril de 2011 foi registrada na JUCEPAR em 20 de abril de 2011 sob nº 20110926272, publicada nos jornais "Indústria e Comércio" e "O Dia" em 28 de abril de 2011 e publicada no DIOE em 29 de abril de 2011.

1.2. A garantia fidejussória outorgada pelos fatores (conforme definido abaixo) no âmbito das Debêntures é concedida com base nas seguintes deliberações societárias de cada um dos Fidejutores (conforme definido no item 6.1.1 do presente Edital), todas com base no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, tomadas em: (i) reunião do conselho de administração da ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. ("ALL - Malha Sul") realizada em 2 de março de 2011, cuja ata foi registrada na JUCEPAR sob nº 20110762720 em 15 de março de 2011 e sob nº 20110922110 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Dia" em 30 de março de 2011, e cuja ata de 11 de março de 2011 foi registrada na JUCEPAR sob nº 114.819.191-3 em 30 de março de 2011 e foi publicada no DOESP e no jornal "O Dia" em 01 de abril de 2011; (ii) reuniões do conselho de administração da ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. ("ALL - Malha Paulista") realizadas em 2 de março de 2011, 11 de março de 2011 e 16 de março de 2011, cujas atas de 2 de março de 2011 e de 16 de março de 2011 foram registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP ("JUCESP") sob nº 9735411-9 em 11 de março de 2011 e sob nº 103.092.110 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "O Dia" em 30 de março de 2011, e cuja ata de 11 de março de 2011 foi registrada na JUCESP sob nº 9735511-2 em 11 de março de 2011 e sob nº 103.090.117 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no DOESP e no jornal "O Dia" em 30 de março de 2011 e foi publicada no DOESP e no jornal "O Dia" em 1 de abril de 2011; (iii) reuniões do conselho de administração da ALL - América Latina Logística Malha Norte S.A. ("ALL - Malha Norte") realizadas em 2 de março de 2011 e em 11 de março de 2011, cujas atas de 2 de março de 2011 e de 11 de março de 2011 foram registradas na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT ("JUCEMAT") sob nº 20110240600 em 11 de março de 2011 e sob nº 20110273567 em 22 de março de 2011 e foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso ("OMAT") e no jornal "A Gazeta de Cuiabá" em 30 de março de 2011.

- ESCRITURA DE EMISSÃO**

2.1. O "Instrumento Particular de Escritura da Ótava Emissão Pública de Debêntures Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da ALL - América Latina Logística S.A.", celebrada em 15 de março de 2011, entre a Emissora, a ALL - Malha Sul, a ALL - Malha Oeste, a ALL - Malha Norte e a ALL - Malha Paulista, na qualidade de Fidejutores, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), representando a conjunção dos titulares das debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e das debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), e em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures" objeto da Escritura de Emissão, foi registrada na JUCEPAR sob nº 103.090.110 em 22 de março de 2011, e em 24 de março de 2011, e o "Primeiro Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da Ótava Emissão Pública de Debêntures Quirografárias e Não Conversíveis em Ações da ALL - América Latina Logística S.A.", celebrado entre a Emissora, a ALL - Malha Sul, a ALL - Malha Norte, a ALL - Malha Paulista, na qualidade de Fidejutores, e o Agente Fiduciário, foi averbado na JUCEPAR em 20 de abril de 2011 sob nº ED000663001 ("Escritura de Emissão").
- REGISTRO DA OFERTA**

3.1. A distribuição pública das Debêntures da Primeira Série foi registrada junto a CVM sob o Registro CVM/SRF/DEB2011/009, concedido em 28 de abril de 2011 e a distribuição pública das Debêntures da Segunda Série foi registrada junto a CVM sob o Registro CVM/SRF/DEB2011/010, concedido em 28 de abril de 2011, na forma da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das Instruções Conjuntas de Instrução CVM nº 400 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previstos na Instrução CVM 471 e no convênio celebrado para tal fim entre a CVM e a ANBIMA em 20 de agosto de 2008, conforme alterado ("Convênio CVM-ANBIMA").
- DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. Os recursos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados para a melhoria do perfil da dívida e alongamento do prazo, conforme a estratégia da Emissora, nos termos descritos nos Prospectos.
- CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

5.1. **Registro para Distribuição e Negociação:** As Debêntures são registradas para (a) distribuição no mercado primário por meio do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), sendo a distribuição liquidada por meio da CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"); e (b) negociação no mercado secundário por meio do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Os módulos SFD e SND, respectivamente, são administrados e operacionalizados pela CETIP, além (a) distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário através do BOVESPAIX ("BOVESPAIX"), administrado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA;

5.2. **Coletas de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding):** Foi adotado o procedimento de Bookbuilding, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reserwas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição da Remuneração (conforme definido abaixo) e da alocação entre as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, respeitado o disposto no parágrafo 2º do artigo 23 da Instrução CVM 400. No Procedimento de Bookbuilding houve participação dos investidores (i) acionistas, controladores ou administradores da Emissora; (ii) controladores ou administradores de qualquer dos Coordenadores; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; ou (iv) côrreges, companhias, acionistas, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nas alíneas (a) a (c) acima (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"). Não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da oferta das Debêntures, tendo sido permitida a colocação de Debêntures junto a investidores Pessoas Vinculadas. Os investidores devem atender para a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, especificamente a fator de risco intitulado "Risco Relativo à Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta."

5.4. **Forma de Subscrição:** Respostas (i) a publicação do Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo); (ii) a disponibilização do prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar"); (iii) a realização do Procedimento de Bookbuilding; (iv) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (v) a publicação deste Anúncio de Início da Oferta; (vi) a disponibilização do prospecto definitivo da Oferta ("Prospecto Definitivo"), em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"; e (vii) a protocolização e disponibilização do formulário de referência, elaborado pela Emissora em conformidade com o disposto na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 480"), o qual encontra-se incorporado por referência aos Prospectos ("Formulário de Referência"), as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Anúncio de Início.

5.5. **Forma de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas de acordo com os procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA.

5.6. **Preferência de Subscrição:** Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

5.7. **Forma e Preço de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização") e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão (conforme definido abaixo) até a Data de Integralização ("Preço de Integralização").

5.8. **Regime de Colocação:** Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a colocação da totalidade das Debêntures em regime de garantia firme, em valor de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), de forma individual e não solidária, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação deste Anúncio de Início.

COORDENADOR LÍDER



5.9. **Plano da Oferta:** Observada a regulamentação aplicável, o plano de colocação da Oferta é organizado pelos Coordenadores atendendo ao procedimento descrito no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, com a expressão autorizada da Emissora. Os Coordenadores levam em consideração as relações com clientes e outros contadores de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Emissora, observado, entretanto, que os Coordenadores assegurarão (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo aos investidores; e (iii) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam informações previamente elaboradas dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas pelas pessoas indicadas pelo Coordenador Líder. Não existiu reserwas antecipadas ou fixação de lotes mínimos ou máximos, tendo a Oferta sido efetivada de acordo com o resultado do Procedimento de Bookbuilding.

5.10. **Público-Alvo:** O público-alvo da Oferta é composto por pessoas físicas e jurídicas residentes em domicílio com sede no Brasil e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, cujas intenções de investimento excedam R\$300.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, carteiras administradas, entidades administradas de recursos de terceiros registrados na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou inscritos sob o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, atualizados conforme o item 6.18, calculados pro rata temporis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir da Data de Emissão e pagos anualmente nos dias 15 de abril de cada ano, calculados em regime de capitalização composta de forma pro rata temporis por dias úteis. A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. Define-se "Saldo do Valor Nominal Unitário" ou "Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série remanescente após cada amortização realizada na Data de Amortização da Segunda Série."

5.11. **Modificação da Oferta:** Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito das modificações propostas, que confirmem até as 16 horas do 5º dia útil subsequente à data de recebimento de comunicação direta por escrito a respeito da modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em manter sua declaração de aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, a referência Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos juros e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 dias úteis contados da data da respectiva revogação.

6. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

- Número da Emissão:** As Debêntures representam a oitava emissão pública de debêntures da Emissora.
- Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão, na Data de Emissão, é de R\$810.000.000,00 (oitocentos e dez milhões de reais), considerando-se R\$539.160.000,00 (quinhentos e trinta e nove milhões, cento e sessenta mil reais) de Debêntures da Primeira Série e R\$270.840.000,00 (duzentos e setenta milhões, oitocentos e quarenta mil reais) de Debêntures da Segunda Série, considerando-se R\$650.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) correspondentes ao valor da oferta base "Oferta Base"; (ii) R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondentes ao valor das Debêntures Adicionais; e (iii) R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) de Debêntures Adicionais ("Valor Total da Emissão").
- Quantidade:** Serão emitidas 81.000 (oitenta e um mil) Debêntures, sendo 53.916 (cinquenta e três mil novecentos e dezesseis) Debêntures da Primeira Série e 27.084 (vinte e sete mil e oitenta e quatro) Debêntures da Segunda Série, considerando-se a emissão de 9.000 (nove mil) Debêntures Suplementares e 12.000 (doze mil) Debêntures Adicionais além das 60.000 (sessenta mil) Debêntures decorrentes da Oferta Base.
- Debêntures Suplementares:** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a Oferta Base poderia ser acrescida em até 15% (quinze por cento) do total de até 9.000 (nove mil) Debêntures Suplementares ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender excessos de demanda que eventualmente fosse constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores, que somente poderia ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora. Serão emitidas 9.000 (nove mil) Debêntures Suplementares.
- Debêntures Adicionais:** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Oferta Base poderia ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 12.000 (doze mil) Debêntures Adicionais ("Debêntures Adicionais"), que somente poderiam ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores. Serão emitidas 12.000 (doze mil) Debêntures Adicionais.
- Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- Séries:** A Emissão será realizada em duas séries, sendo que a quantidade de Debêntures alocada a cada série foi definida por meio do Procedimento de Bookbuilding, observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorreu no sistema de vendas comunicantes, ou seja, cada série poderia atingir o Valor Total da Emissão, sendo que o valor emitido em uma série seria abatido do Valor Total da Emissão, definido, portanto, o montante emitido na outra série ("Sistema de Vendas Comunicantes"). Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impositividade no pagamento de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sendo todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória de 2%; (iii) juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios").
- Decadência dos Direitos aos Acrescimos:** O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer obrigação pecuniária nas datas previstas na Escritura de Emissão e em qualquer momento realizado nos termos da Escritura de Emissão não lhe dá o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao recebimento, assegurado, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impositividade no pagamento.
- Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora, por intermédio da CETIP, ou pela BM&FBOVESPA, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA, ou ainda, por meio da Instituição Depositária para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.
- Forma:** As Debêntures serão emitidas em forma nominativa, escritural, sem emissão de caixules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela Instituição Depositária (conforme definida no item 11.01, abaixo) e, adicionalmente, (i) para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND, sendo expedido, pela CETIP, extrato em nome do Debenturista que servirá de comprovante de titularidade das Debêntures; e (ii) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, sendo expedido por esta referência indicando a titularidade das Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; que, igualmente, em ambas as opções, servirá de comprovante de titularidade de Debêntures.
- Disponibilidade:** As Debêntures não serão convertíveis em ações da emissora da Emissora.
- Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, em termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
- Privilegios:** As Debêntures não conferem qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas nem sobre o patrimônio da Emissora.
- Garantia Fidejussória:** A Oferta contará com garantia fidejussória outorgada por ALL - Malha Sul, companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, nº 100 - sala 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.944/0001-26; ALL - Malha Oeste, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, KM 24,2 - sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.115.514/0001-20; ALL - Malha Paulista, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, KM 24,2 - sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.502.844/0001-66; e ALL - Malha Norte, companhia aberta, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Hristópor Rubens de Mendonça, nº 2000 - sala 308, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.962.466/0001-36 (conjuntamente, "Fidejutores"), nos termos da Escritura de Emissão, para garantir o cumprimento integral de todas as obrigações, princípios e acessórios, incluindo encargos moratórios, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.
- Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da Primeira Série será 15 de abril de 2011 ("Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série") e a data de emissão das Debêntures da Segunda Série será 15 de abril de 2011 ("Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série"), em conjunto com a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, "Data de Emissão".
- Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures da Primeira Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2016 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"), e o prazo das Debêntures da Segunda Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2018 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"), em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento".
- Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 6º (sexta) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, Le. 15 de abril de 2017 e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, Le. 15 de abril de 2018.
- Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado. Sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirá, desde a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série ou da data de pagamento de juros anterior, até a data do próximo pagamento de juros, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias Das - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over (extrajuro, expressa na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada, diariamente, pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente do percentual (spread) de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, definido de acordo com o procedimento de Bookbuilding, observado que a Oferta será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão, em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis, por dias úteis, e será dividida, semanalmente, nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, a partir da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2011 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplimento (conforme definido na Escritura de Emissão). A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. Define-se "Saldo do Valor Nominal Unitário" ou "Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série remanescente após cada amortização realizada na Data de Amortização da Segunda Série."

6.18. **Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será atualizado, diariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE") e "Atualização Monetária da Segunda Série", respectivamente, sendo o produto da Atualização Monetária da Segunda Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso. A Atualização Monetária da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. Define-se "Saldo do Valor Nominal Unitário" ou "Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série remanescente após cada amortização realizada na Data de Amortização da Segunda Série."

6.19. **Reputação:** As Debêntures não serão objeto de reputação programada.

6.20. **Resgate Antecipado Mandatário:** Exceto na hipótese de a Emissora optar por resgatar e, consequentemente, cancelar, antecipadamente a totalidade das Debêntures da Primeira Série em circulação, caso os debenturistas, reunidos em assembleia geral de debenturistas, representando, no mínimo, 75% das Debêntures da Primeira Série em circulação, não aprovem novo parâmetro de remuneração das Debêntures em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de extinção da Taxa DI ou de impossibilidade de aplicação da Taxa DI por imposição legal ou determinação judicial, as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado mandatário.

6.21. **Amortização Compulsória:** Exceto na hipótese (i) de a Emissora optar por amortizar as Debêntures da Primeira Série em circulação, caso os debenturistas, reunidos em assembleia geral de debenturistas, representando, no mínimo, 75% das Debêntures da Primeira Série em circulação, não aprovem novo parâmetro de Remuneração das da Primeira Série em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por mais de 10 (dez) consecutivos da data esperada para a sua divulgação ou, imediatamente, em caso de ausência da apuração e/ou divulgação da Taxa DI por imposição legal ou determinação judicial; e (ii) de ocorrência do vencimento antecipado das Debêntures, que a Emissora obriga-se a quitar a totalidade das Debêntures em circulação, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão, e os demais valores relativos aos juros e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 dias úteis contados da data da respectiva revogação.

6.22. **Oferta de Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a partir do 12º (dozeimo segundo) mês, inclusive, a contar da Data de Emissão, mediante deliberação de sua diretoria, oferta de resgate antecipado facultativo de parte ou da totalidade das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série em circulação, assegurando a todos as debenturistas igualdade de condições para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de sua titularidade, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições da Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado Facultativo"). Para fins de realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, caberá à Emissora cumprir com os requisitos descritos na Escritura de Emissão. As Debêntures registradas pela Emissora nos termos acima previstos deverão ser por ela canceladas.

6.23. **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as regras expedidas pela CVM, desde que tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos deste item e que sejam negociadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em circulação.

6.24. **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impositividade no pagamento de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sendo todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória de 2%; (iii) juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios").

6.25. **Decadência dos Direitos aos Acrescimos:** O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer obrigação pecuniária nas datas previstas na Escritura de Emissão e em qualquer momento realizado nos termos da Escritura de Emissão não lhe dá o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao recebimento, assegurado, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impositividade no pagamento.

6.26. **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora, por intermédio da CETIP, ou pela BM&FBOVESPA, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA, ou ainda, por meio da Instituição Depositária para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

6.27. **Forma:** As Debêntures serão emitidas em forma nominativa, escritural, sem emissão de caixules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela Instituição Depositária (conforme definida no item 11.01, abaixo) e, adicionalmente, (i) para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND, sendo expedido, pela CETIP, extrato em nome do Debenturista que servirá de comprovante de titularidade das Debêntures; e (ii) para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, sendo expedido por esta referência indicando a titularidade das Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; que, igualmente, em ambas as opções, servirá de comprovante de titularidade de Debêntures.

6.28. **Disponibilidade:** As Debêntures não serão convertíveis em ações da emissora da Emissora.

6.29. **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, em termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

6.30. **Privilegios:** As Debêntures não conferem qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas nem sobre o patrimônio da Emissora.

6.31. **Garantia Fidejussória:** A Oferta contará com garantia fidejussória outorgada por ALL - Malha Sul, companhia aberta, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Bertolini, nº 100 - sala 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.944/0001-26; ALL - Malha Oeste, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, KM 24,2 - sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.115.514/0001-20; ALL - Malha Paulista, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, KM 24,2 - sala 2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.502.844/0001-66; e ALL - Malha Norte, companhia aberta, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Hristópor Rubens de Mendonça, nº 2000 - sala 308, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.962.466/0001-36 (conjuntamente, "Fidejutores"), nos termos da Escritura de Emissão, para garantir o cumprimento integral de todas as obrigações, princípios e acessórios, incluindo encargos moratórios, assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Oferta.

6.32. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da Primeira Série será 15 de abril de 2011 ("Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série") e a data de emissão das Debêntures da Segunda Série será 15 de abril de 2011 ("Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série"), em conjunto com a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, "Data de Emissão".

6.33. **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures da Primeira Série será de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2016 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"), e o prazo das Debêntures da Segunda Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2018 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série"), em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, "Data de Vencimento".

6.34. **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 6º (sexta) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, Le. 15 de abril de 2017 e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, Le. 15 de abril de 2018.

6.35. **Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado. Sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirá, desde a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série ou da data de pagamento de juros anterior, até a data do próximo pagamento de juros, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias Das - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over (extrajuro, expressa na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada, diariamente, pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente do percentual (spread) de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, definido de acordo com o procedimento de Bookbuilding, observado que a Oferta será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão, em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis, por dias úteis, e será dividida, semanalmente, nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, a partir da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2011 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplimento (conforme definido na Escritura de Emissão). A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. Define-se "Saldo do Valor Nominal Unitário" ou "Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série remanescente após cada amortização realizada na Data de Amortização da Segunda Série."

6.36. **Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago e amortizado em 2 (duas) parcelas anuais, iguais e sucessivas, sendo a primeira paga no 6º (sexta) ano após a Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série, Le. 15 de abril de 2017 e a segunda na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série, Le. 15 de abril de 2018.

6.37. **Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série não será atualizado. Sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirá, desde a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série ou da data de pagamento de juros anterior, até a data do próximo pagamento de juros, juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias Das - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over (extrajuro, expressa na forma percentual ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada, diariamente, pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente do percentual (spread) de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, definido de acordo com o procedimento de Bookbuilding, observado que a Oferta será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão, em regime de capitalização composta, de forma pro rata temporis, por dias úteis, e será dividida, semanalmente, nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, a partir da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2011 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplimento (conforme definido na Escritura de Emissão). A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. Define-se "Saldo do Valor Nominal Unitário" ou "Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série remanescente após cada amortização realizada na Data de Amortização da Segunda Série."

6.38. **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impositividade no pagamento de qualquer valor devido relativamente a qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, sendo todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória de 2%; (iii) juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios").

6.39. **Decadência dos Direitos aos Acrescimos:** O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a qualquer obrigação pecuniária nas datas previstas na Escritura de Emissão e em qualquer momento realizado nos termos da Escritura de Emissão não lhe dá o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao recebimento, assegurado, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impositividade no pagamento.

6.40. **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora, por intermédio da CETIP, ou pela BM&FBOVESPA, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA, ou ainda, por meio da Instituição Depositária para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.

6.41. **Forma:** As Debêntures serão emitidas em forma nominativa, escritural, sem emissão de caixules ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pela Instituição Depositária (conforme definida no item 11.01, abaixo) e, adicionalmente, (i) para as Debêntures custodiadas eletronicamente no SND, sendo expedido, pela CETIP, extrato em nome do Debenturista que serv